



# BOLETIM DE SERVIÇO

UNIVERSIDADE  
FEDERAL  
FLUMINENSE

ANO XXVII - Nº 193

10/10/97

## SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 39 (TRINTA E NOVE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

### SEÇÃO II

#### PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS..... PÁG. 002

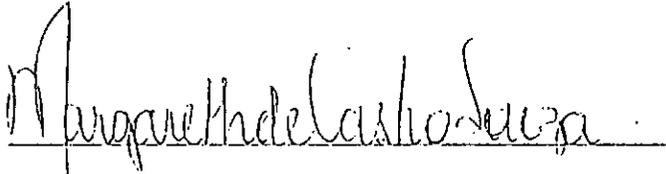
#### PARTE 3:

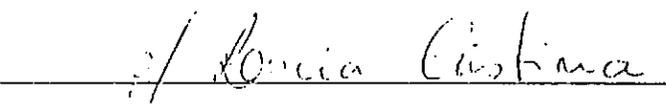
RELAÇÃO DE DIÁRIAS..... PÁG. 004

RELAÇÃO DE DIÁRIAS DA PROPP..... PÁG. 005

### SEÇÃO IV

ANEXO..... PÁG. 008

  
Margareth de Castro Souza  
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

  
Leonardo Vargas da Silva  
Diretor do Departamento de Serviços Gerais

**REITOR : LUIZ PEDRO ANTUNES**

## SEÇÃO II

### Parte I:

Portaria nº 24.909, de 07 de outubro de 1997.

**EMENTA:** Designação, dentre os membros do Colegiado, de Professores de Ensino Superior, para exercerem as funções de Coordenadores e Subcoordenadores de Cursos de Especialização, a nível de Pós-Graduação, pertencentes a Faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o que prescreve o artigo 5º do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação "LATO SENSU", aprovado pela Resolução nº 19/90, do Conselho de Ensino e Pesquisa; e

CONSIDERANDO, o que mais consta do Processo nº 23069.006989/97-45,

RESOLVE:

1. Designar os Professores integrantes da carreira do Magistério Superior, a seguir relacionados, para exercerem por 2 (dois) anos, os mandatos de Coordenadores e Subcoordenadores dos Cursos de Especialização, a nível de Pós-Graduação, da Faculdade de Educação, integrante do Centro de Estudos Sociais Aplicados, a saber:

### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM A DINÂMICA DA E NA SALA DE AULA**

Coordenadora: SONIA MARIA LEITE NIKITIUK, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 03222-9 e SIAPE nº 0304109-9, e

Subcoordenadora: CIANA MARIA LEAHY DIOS, da classe de Professor Adjunto, nível 1, matrículas UFF nº 0410-1 e SIAPE nº 6310884-3.

### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - ÁREAS: DEFICIÊNCIA MENTAL E SUPERDOTAÇÃO**

Coordenadora: MARIA DE LOURDES FAGUNDES LANDI, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 011151-6 e SIAPE nº 310279-2, e

Subcoordenadora: LILIANA HOCHMAN WELLER, da classe de Professor Adjunto, nível 4, matrículas UFF nº 05717-6 e SIAPE nº 0306288-0.

### **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO DE CRIANÇAS DE CLASSES POPULARES.**

Coordenadora: REGINA MARIA LEITE GARCIA, da classe de Professor Titular, matrículas UFF nº 01798-0 e SIAPE nº 0302942-4 e

Subcoordenadora: CARMEN LUCIA VIDAL PEREZ, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 06823--3 e SIAPE nº 1082627-0.



(continuação...)

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO BRASILEIRA E OS MOVIMENTOS SINDICAIS.**

**Coordenador:** JORGE NASSIM VIEIRA NAJJAR, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 08409-9 e SIAPE nº 1084132-5, e

**Subcoordenadora:** SUELI CAMARGO FERREIRA, da classe de Professor Assistente, nível 2, matrículas UFF nº 012254-6 e SIAPE nº 1099985-9.

2. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ PEDRO ANTUNES  
Reitor



## Parte 3:

## RELAÇÃO DAS DIÁRIAS DO DIA 07.10.97

PROCESSO	NOME DE BENEFICIÁRIO	ORGAO	DEPTO	FUN TAB	OC	DESTINO	SAI DA	RETORNO	1/1	1/2	TOTAL
*** EMPENHO - PRECATORIO - CAMP - DESPESAS ***											
070467/97-51	ADISTON ROSE REZERFA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 NITEROI	23/09/97	23/09/97	0	1	42,96
070468/97-14	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 NITEROI	23/09/97	23/09/97	0	1	42,96
070469/97-87	VALFRIDO MANOEL DE MOURA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 NITEROI	23/09/97	23/09/97	0	1	42,96
070482/97-45	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	27/09/97	27/09/97	0	1	51,55
070483/97-16	MESSIAS FERNANDES GUIMARAES	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	29/09/97	29/09/97	0	1	51,55
070484/97-71	MESSIAS FERNANDES GUIMARAES	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	30/09/97	30/09/97	0	1	51,55
070485/97-33	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	30/09/97	30/09/97	0	1	51,55
070487/97-64	MESSIAS FERNANDES GUIMARAES	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	02/10/97	02/10/97	0	1	51,55
070487/97-69	MESSIAS FERNANDES GUIMARAES	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	03/10/97	03/10/97	0	1	51,55
070489/97-21	ELIO ALVES DE MOURA	CAMP	CAMP	HH	01/95	01 RIO DE JANEIRO	03/10/97	03/10/97	0	1	51,55
070491/97-94	HUMBERTO TEIXEIRA	CAMP	CAMP	NS	01/95	01 PINHEIRAL	03/10/97	04/10/97	0	2	68,72
070491/97-73	JOEL DE ABALUJO	CAMP	CAMP	NS	01/95	01 RIO DE JANEIRO	25/09/97	25/09/97	0	1	61,84
*** EMPENHO - PRECATORIO - HUAP - RECEITA PRÓPRIA ***											
070607/97-82	PAULO ROBERTO GONCALVES DOS SANTOS	HUAP	HUAP	NS	01/95	01 VITORIA	07/10/97	10/10/97	3	1	463,85
*** EMPENHO - PRECATORIO - TCH - RECEITA PRÓPRIA ***											
010876/97-62	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	19/08/97	19/08/97	0	1	61,85
010877/97-25	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	20/08/97	20/08/97	0	1	61,85
010878/97-98	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	13/08/97	13/08/97	0	1	61,85
010879/97-51	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	29/08/97	29/08/97	0	1	61,85
010880/97-30	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	26/08/97	26/08/97	0	1	61,85
010881/97-01	ANTONIO FONTANA	TCH	TCH	CD4	01/95	01 NITEROI	06/08/97	06/08/97	0	1	61,85
010882/97-53	CLAUDIA ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01 NITEROI	13/08/97	13/08/97	0	1	51,54
010883/97-26	CLAUDIA ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01 NITEROI	11/08/97	11/08/97	0	1	51,54
010884/97-91	CLAUDIA ROCHA LOPES	TCH	TCH	NS	01/95	01 NITEROI	06/08/97	06/08/97	0	1	51,54
*** EMPENHO - PRECATORIO - PROJ - REC PRÓPRIA ***											
070126/97-02	ALEXANDRE FARRIERSZ	PROJ	PROJ	NS	01/95	01 SANTOS	11/09/97	06/09/97	2	1	257,70
*** EMPENHO - PRECATORIO - ALB N - DESPESAS ***											
007507/97-38	JORGE LUIZ FERNANDES DA SILVA	PROPLAN	DSE	HH	01/95	01 CAMPOS	24/09/97	25/09/97	1	1	128,88
007671/97-27	LILIAN AZEVEDO DA SILVA MOURA	GAR	GAR	HE	01/95	01 PAULISTANA	14/09/97	20/09/97	6	1	446,68
007634/97-55	DAGMAR MASCARENHAS DOS SANTOS	PROPLAN	DAS	NS	01/95	01 CAMPOS	30/09/97	30/09/97	0	1	51,54
007645/97-71	AVENTIN BEPEDITO PINHEIRO	GAR	GAR	HH	01/95	01 MACAÉ	02/09/97	04/09/97	2	1	143,20
										TOTAL:	2.637,86
										GERAL:	2.637,86

LARE = DOC ILEGÍVEL

HILDEBRAND DE SOUZA CRUZ  
Coordenador da Proplan/Pla

RELAÇÃO DE DIÁRIAS DA PROPP

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 30/07/97

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
5615/97-30	MAURO DE ALMEIDA SANTOS	EDUCAÇÃO	PORTO ALEGRE	04/08/97	06/08/97	312,73

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 12/08/97

EMPENHO 97NE00947

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006785/97-03	BASTIAAN ADRIAAN KNOPPERS	GEOQUÍMICA	SÃO PAULO	22/09/97	26/09/97	611,58

EMPENHO 97NE01108

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006867/97-68	LUIZ JOSE MARTINS R.FILHO	CARDIOLOGIA	SÃO PAULO	12/9/97	16/09/97	611,58
006868/97-21	ANTONIO C.LUCAS DA NOBREGA	CARDIOLOGIA	SÃO PAULO	07/9/97	08/9/97	240,51

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
COORDENADORA DO CAA - PROPP

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 28/08/97

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
005854/97-81	JOSE ANTONIO TURNEZ GOMES	EDUCAÇÃO	SÃO PAULO	01/08/97	01/08/97	106,53
006539/97-99	SHEILA SIQUEIRA DE C.FARIA	HISTORIA	CAMPOS	25/08/97	26/08/97	154,62
006538/97-26	MARCIA M.MENENDES MOTA	HISTORIA	CAMPOS	25/08/97	30/08/97	515,40
006549/97-42	PAULO KNAUSS DE MENDONCA	HISTORIA	CAMPOS	27/08/97	28/08/97	154,62

EMPENHO 97NE00947

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006573/97-27	LUIZ DRUDE DE LACERDA	GEOQUÍMICA	ANGRA DOS REIS	01/09/97	05/09/97	309,24
006569/97-50	JORGE JOÃO ABRÃO	GEOQUÍMICA	SALVADOR	02/09/97	05/09/97	487,89
006572/97-64	HELIO MONTEIRO PENHA	GEOQUÍMICA	MANGARATIBA	01/09/97	04/09/97	240,52
006574/97-90	JOHN EDMUNDO L. MADDOCK	GEOQUÍMICA	ITATIARA	01/09/97	04/09/97	240,52

EMPENHO 97NE 01108

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006568/97-97	ELIANE PEDRA DIAS	PATOLOGIA	SALVADOR	01/09/97	02/09/97	302,36

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
COORDENADORA DO CAA - PROPP

(continuação...)

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 08/09/97

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
006938/97-12	EDMUNDO ANTONIO SOARES	P ROPP	BELO HORIZONTE	05/09/97	05/09/97	129,20

EMPENHO 97NE00167

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
010849/97-90	SERGIO ROBERTO L. DE AMORIM	ENG.CIVIL.	SÃO PAULO	08/09/97	09/09/97	240,51

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
 COORDENADORA DO CAA - PROPP

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 22/09/97

EMPENHO 97NE00947

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
7335/97-84	JESUS DE ALVARENGA BASTOS	EDUCAÇÃO	CAXAMBU	20/09/97	25/09/97	377,96

EMPENHO 97NE00011

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
7349/97-84	SEBASTIAO MARCOS A FIRMO	MATEMÁTICA	FORTALEZA	15/09/97	30/09/97	1.848,48
7350/97-84	SERGIO JOSE X MENDONÇA	MATEMÁTICA	CAMPINAS	10/09/97	24/09/97	1.494,66
7352/97-01	KATIA ROSENVALD FRENSEL	MATEMÁTICA	PORTO ALEGRE	10/09/97	25/09/97	1.848,48

EMPENHO 97NE01169

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
7173/97-84	JOSE CARLOS VIEIRA TRUGILIO	PROPP	RECIFE	21/09/97	22/09/97	240,51
7211/97-71	ELIANE DA COSTA ALVES	PROPP	SÃO PAULO	28/09/97	29/09/97	240,51
7132/97-05	SILVIA DAMASCENO A DE MORAES	PROPP	SÃO PAULO	25/09/97	26/09/97	240,51
7138/97-83	ANA MARIA GONDIM VALENCA	PROPP	OURO PRETO	26/09/97	29/09/97	240,52
7210/97-17	NELSON ANGELO DE SOUZA	PROPP	NATAL	28/09/97	29/09/97	230,21
7134/97-22	MARIA ALICE GARCIA DE MELO	PROPP	FORTALEZA	12/09/97	13/09/97	240,51
7137/97-11	ANTONIO CARLOS C. FREITAS	PROPP	NATAL	28/09/97	29/09/97	230,21
7133/97-60	MANUEL ROLPH V CADECEIRAS	PROPP	SÃO PAULO	26/09/97	26/09/97	116,82
7265/97-09	EDMUNDO ANTONIO SOARES	PROPP	BRASILIA	19/09/97	19/09/97	133,32
7264/97-38	MARCOS MOREIRA BRAGA	PROPP	BRASILIA	19/09/97	19/09/97	133,32
7263/97-75	VALERIA SOTTO ALDE OLIVEIRA	PROPP	BRASILIA	19/09/97	19/09/97	109,39

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
 COORDENADORA DO CAA - PROPP

LARE = DOC ILEGÍVEL

(continuação...)

RELAÇÃO DAS DIÁRIAS 24/09/97

EMPENHO 97NE01169

PROCESSO	NOME DO BENEFICIÁRIO	ÓRGÃO	DESTINO	SAÍDA	RETORNO	VALOR
7136/97-58	VANDA MARIA C. DE MENEZES	PROPP	PELOTAS	30/09/97	01/10/97	154,62
7141/97-98	GIZLENE NEDER	PROPP	CUIABA	30/09/97	03/10/97	545,64
7142/97-51	EDMUNDO ANTONIO SOARES	PROPP	CUIABÁ	30/09/97	03/10/97	545,64
7140/97-25	MARCOS MOREIRA BRAGA	PROPP	CUIABA	30/09/97	03/10/97	545,64
7139/97-46	LUCIDEA G.R.COUTINHO	PROPP	CUIABA	30/09/97	03/10/97	545,64
7452/97-48	REYNALDO NEGREIRO DE MIRANDA	PROPP	VOI TA REDONDA	29/09/97	02/10/97	300,72

VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS  
COORDENADORA DO CAA - PROPP



---

---

## SEÇÃO IV

---

---

### ANEXOS

#### PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS COMISSÃO DE MONITORIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02 de 02 de Outubro de 1997.

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria com vistas ao ano letivo de 1998.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas no Artigo 115 da Resolução Nº 211/95 do Conselho de Ensino e Pesquisa.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Estabelecer o número de vagas para o ano de 1998 num total de 846 (Oitocentos e quarenta e seis) vagas, distribuídas segundo os critérios do Artigo 115, alínea b Parágrafo Único, da Resolução Nº 211/95, do Conselho de Ensino e Pesquisa, entre os diversos Departamentos de Ensino, conforme relação constante do Anexo I.

**Artigo 2º** - A divulgação do processo seletivo será feita pelo Departamento responsável pela disciplina a que se vinculará o monitor.

**Parágrafo 1º** - O Departamento providenciará o Edital do Concurso segundo o Anexo II, que deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos e comunicação aos Diretórios Acadêmicos.

**Parágrafo 2º** - O edital deverá ser divulgado no período de 27 de outubro a 11 de novembro de 1997, devendo uma cópia ser remetida ao Centro Universitário, juntamente com o Plano de Orientação (Anexo III) previsto no Artigo 112 alínea a da Resolução Nº 211/95 do CEP. A ampla divulgação do edital visa a arregimentar um número maior de candidatos, de modo a evitar a necessidade de abertura de novos concursos, por falta de candidatos classificados.

**Parágrafo 3º** - Caberá à Secretaria do Departamento providenciar no período de 27 de outubro a 21 novembro de 1997 a inscrição dos candidatos que será efetuada através do preenchimento da Ficha de Inscrição ( Anexo IV).

**Parágrafo 4º** - Em caráter excepcional poderão inscrever-se **condicionalmente** no Concurso de Seleção para Monitoria em 1998 e realizar as provas, os candidatos que estejam cursando disciplinas objeto do referido concurso.

**Parágrafo 5º** - Em caso de aprovação no Concurso de Seleção, para cumprir o disposto no Parágrafo 1º do Art. 109 da Resolução nº 211/95 do CEP, os candidatos aprovados e com **inscrição condicional** deverão comprovar até a data de 29/12/97, a sua aprovação na disciplina para a qual prestou concurso, caso contrário perderão o direito à vaga para exercer a monitoria.

**Artigo 3º** - A Seleção dos candidatos será realizada no período de 24 de novembro a 12 de dezembro de 1997.

**Parágrafo 1º** - O processo seletivo de acordo com o Art. 118 da Resolução Nº 211/95 será realizado por Comissão Examinadora de 03 (três) docentes e indicará os candidatos habilitados classificando-os, obrigatoriamente, em ordem decrescente para o preenchimento de vagas, considerando aprovados os que obtiveram média final maior ou igual a 7,0 (sete).



(continuação...)

**Parágrafo 2º** - O processo seletivo constará, obrigatoriamente, de provas discursivas e entrevistas, e, se necessário, de provas práticas ou orais, segundo a natureza das disciplinas envolvidas.

**Artigo 4º** - Os departamentos e os centros poderão remanejar internamente as vagas não preenchidas resultantes do Concurso, dentre as disciplinas que realizaram concurso e contam com excedentes aprovados.

**Parágrafo 1º** - Somente poderão ser remanejadas vagas e em nenhuma hipótese candidatos excedentes em outras disciplinas.

**Parágrafo 2º** - Os remanejamentos executados de acordo com esta Instrução Normativa deverão ser informados pelos Departamentos de Ensino ao Serviço de Prática Docente da PROAC, via Centro Universitário.

**Artigo 5º** - Os Departamentos remeterão ao Centro Universitário, as Atas de Seleção do Concurso em 3 (três) vias (Anexo V) e os Termos de Compromissos dos alunos classificados (Anexo VI).

**Parágrafo 1º** - Os alunos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas, deverão assinar o Termo de Compromisso em 4 (quatro) vias.

**Parágrafo 2º** - A assinatura do referido termo deverá ser providenciada pela Secretaria do Departamento, que encaminhará as quatro vias ao respectivo Centro Universitário para as providências administrativas.

**Parágrafo 3º** - As Atas e os Termos de Compromisso deverão ser confeccionados por disciplina, devendo ser remetidos até o dia 19 de dezembro de 1997 aos Centros Universitários.

**Parágrafo 4º** - Os Termos de Compromissos dos candidatos, com inscrição condicional, aprovados no Concurso de Seleção, e somente destes, poderão ser encaminhados aos Centros Universitários até o dia 09/01/98, impreterivelmente.

**Artigo 6º** - O Centro Universitário após as devidas providências administrativas, deverá encaminhar à PROAC/CAEG a primeira via do Termo de Compromisso, arquivando a segunda, devolvendo as demais aos Departamentos de origem.

**Parágrafo Único** - O não encaminhamento dos Termos de Compromisso à PROAC pelos Centros Universitários até o dia 16 de Janeiro de 1998 será interpretado como não preenchimento de vagas, ficando estas vagas a disposição da Comissão de Monitoria para remanejamento.

**Artigo 7º** - As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistências, solicitação do departamento e decisão desta Comissão, poderão ser preenchidas, desde que haja candidatos aprovados na disciplina objeto deste concurso, devendo os respectivos Termos de Compromissos serem encaminhados à PROAC, via Centro Universitário até 31 de julho de 1998, impreterivelmente.

**Parágrafo Único** - Não será permitido o preenchimento dessas vagas por alunos que estejam exercendo a monitoria de alguma disciplina ou que tenham sido excluídos do programa em 1998.

**Artigo 8º** - A homologação do resultado do concurso será publicada em Boletim de Serviço.

**Artigo 9º** - Fazem parte ainda desta Instrução Normativa os seguintes formulários: Folha de Frequência (Anexo VII), Folha de Ponto (Anexo VIII), Termo de Desistência de Vaga (Anexo IX) e Termo de Desligamento de Monitor (Anexo X).

**Artigo 10º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria.



(continuação...)

Artigo 11º - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, em contrário.

SONIA REGINA DE CARVALHO CAMILHER  
Presidente da Comissão de Monitoria



(continuação...)

## A N E X O II

### EDITAL DO CONCURSO

#### 1. DA IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Centro
- 1.2 - Unidade
- 1.3 - Departamento
- 1.4 - Disciplina
- 1.5 - Número de vagas oferecidas.

#### 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Prazo
- 2.2 - Horário
- 2.3 - Local
- 2.4 - Pré-requisitos fixados pelo Departamento (se houver)

Obs: Plano de Orientação do Professor-Orientador está a disposição dos candidatos para consulta na Secretaria do Departamento.

#### 3. DOS CANDIDATOS

3.1 Poderão inscrever-se os alunos aprovados ou, em caráter excepcional, os que estejam cursando disciplina objeto deste concurso.

3.2 Em caso de aprovação no concurso de seleção, para cumprir o disposto no Parágrafo 1º do Art. 109, da Res. 211/95 do CEP, os candidatos aprovados e com inscrição condicional deverão comprovar até a data de 29/12/97, a sua aprovação na disciplina para qual prestou concurso, caso contrário perderão o direito a vaga.

#### 4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Departamento.

4.2 - Comprovante de permanência de vínculo, para os alunos cuja conclusão do curso esteja prevista para o 1º Semestre de 1998.

#### 5. DAS PROVAS

- 5.1 - Data e Horário
- 5.2 - Local de realização
- 5.3 - Ementa da disciplina objeto do concurso
- 5.4 - Bibliografia indicada
- 5.5 - Critérios estabelecidos para o caso de empate

1º) maior nota obtida na disciplina, objeto do concurso

2º) maior número de monitorias anteriores

3º) maior número de atividades realizadas como aluno da UFF ( iniciação científica, apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários, Simpósios, etc., trabalhos publicados, participação em Projetos de Extensão);

4º) candidato mais idoso



(continuação...)

5.6 - Nota mínima para classificação dentro do número de vagas: 7,0 (sete) .

#### 6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

6.1 Os candidatos aprovados terão o prazo de 01 semana, após a divulgação dos resultados do concurso, para assinar o Termo de Compromisso, no Departamento de Ensino. Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo acima previsto.

6.2 Os candidatos enquadrados nos termos do Parágrafo 4º e 5º do Art. 2º da Instrução Normativa nº 02 de 02/10/97 deverão assinar até o dia 05/01/98 o Termo de Compromisso no Departamento de Ensino, caso contrário serão considerados desistentes e perderão direito a vaga.

Niterói, de de 199

---

Assinatura e Carimbo do Chefe do  
Departamento



(continuação...)

A N E X O III

PLANO DE ORIENTAÇÃO DO MONITOR

1. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS;
2. DEFINIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES;
3. ATIVIDADES ESPECIFICAS DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES;
4. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MONITOR;

\_\_\_\_\_  
Professor - Orientador

A N E X O IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE MONITÓRIA  
DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

\_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_ natural \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, sexo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na rua \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, tel \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, vem requerer inscrição no concurso de monitoria, na disciplina \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, do Departamento \_\_\_\_\_.

Declaro que a conclusão do meu curso está prevista para o \_\_\_\_\_ Semestre de 19\_\_\_\_\_.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

Visto:

Ass: \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO FUNCIONÁRIO



(continuação...)

A N E X O I X

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CENTRO

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, \_\_\_\_\_ aluno matriculado no curso de graduação em  
\_\_\_\_\_ sob o Nº \_\_\_\_\_, tendo sido aprovado na prova de seleção, em  
\_\_\_\_\_ lugar para monitoria na disciplina  
\_\_\_\_\_ vinculada ao Departamento  
\_\_\_\_\_ venho, através deste, desistir da vaga para o exercício da monitoria na  
disciplina acima citada e solicitar o meu desligamento a partir desta data.

Niterói, de de 199

PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO

(Preencher este campo somente quando a desistência do aluno aprovado se referir a opção pela monitoria em outra disciplina do Departamento)

Informamos que o aluno optou pelo exercício da monitoria na disciplina  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Em, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Secretário do Departamento



(continuação...)

A N E X O V I I I - F O L H A D E P O N T O

MEC-UFF  
COMISSÃO DE MONITORIA  
INSTITUTO \_\_\_\_\_ DEPARTAMENTO \_\_\_\_\_ MÊS \_\_\_\_\_  
NOME: \_\_\_\_\_ MAT/UFF \_\_\_\_\_

DISCIPLINA

	ENTRADA	RUBRICA	SAIDA	RUBRICA	OBSERVAÇÕES
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
31					

Assinatura do Prof. Orientador



(continuação...)

ANEXO X

TERMO DE DESLIGAMENTO DE MONITOR

Eu, \_\_\_\_\_, aluno matriculado sob o nº \_\_\_\_\_, no curso de \_\_\_\_\_ estando exercendo, após aprovação e classificação no concurso para monitoria desta Universidade, as funções de monitor da disciplina \_\_\_\_\_ código \_\_\_\_\_ vinculada ao Departamento \_\_\_\_\_, venho, através deste solicitar o meu desligamento das referidas funções e a minha exclusão do programa de monitoria/9\_\_\_\_\_.

Niterói, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 199 \_\_\_\_.

ass. \_\_\_\_\_  
Monitor

Visto

ass. \_\_\_\_\_  
Chefe do Departamento



EXAME DE INGRESSO AOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS

EDITAL - 1998

1. CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO OFERECIDOS:

- 1.1. LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS HISPÂNICAS;
- 1.2. TRADUÇÃO (FRANCÊS);
- 1.3. LÍNGUA PORTUGUESA;
- 1.4. LINGÜÍSTICA APLICADA: ENSINO/APRENDIZAGEM DO INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA;
- 1.5. LITERATURAS E CULTURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA: PORTUGAL E ÁFRICA;
- 1.6. LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA;
- 1.7. LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS.

2. INSCRIÇÕES:

- 2.1. Período: 03 a 28 de novembro de 1997
- 2.2. Local: Secretaria de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Letras: Instituto de Letras - Av. Visconde do Rio Branco s/nº. - Campus do Gragoatá - Bloco C - sala 530 - Niterói - RJ - CEP 24240-006 - Telefone: (021) 717-4082 e Fax: (021) 620-0642
- 2.3. Horário: De 2ª a 6ª feira : das 9 h às 15 horas.

3. DOCUMENTAÇÃO:

- 3.1. 2 (duas) cópias do Diploma ou Certificado de conclusão de curso de graduação. Na hipótese de tais documentos ainda não terem sido expedidos, o candidato poderá apresentar uma Declaração de conclusão ou Declaração de matrícula no último período do curso (no caso da apresentação desses documentos, o candidato aprovado deverá apresentar o Diploma ou o Certificado no ato da matrícula);
- 3.2. 2 (duas) cópias do documento de identidade;
- 3.3. 2 (duas) cópias do CIC;
- 3.4. 1 (uma) cópia do Histórico Escolar;
- 3.5. 1 (uma) via do *Curriculum Vitae* (com comprovantes).
- 3.6. Comprovante de recolhimento da taxa bancária.
  - 3.6.1. Taxa de inscrição (valor): R\$12,00 (doze reais).
  - 3.6.2. Banco: Unibanco (agência 0938 - Campus do Gragoatá).
  - 3.6.3. Procedimento: O candidato deverá dirigir-se à secretaria da Especialização para retirar a guia de recolhimento. Após o pagamento, voltar à secretaria para fazer a inscrição.

Obs.: A inscrição só será feita mediante a apresentação de todos os documentos, inclusive o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. ADMISSÃO:

4.1. LÍNGUA ESPANHOLA E LITERATURAS HISPÂNICAS:

- 4.1.1. O ingresso: será feito mediante prova de expressão escrita em língua espanhola, entrevista e análise do *Curriculum Vitae*.
- 4.1.2. Número de vagas: 20 (vinte)
- 4.1.3. Calendário das provas:
  - Prova escrita: 11/12/97 às 9 horas
  - Entrevista: 12/12/97 às 9 horas
- 4.1.4. Curso de graduação exigido: qualquer graduação.
- 4.1.5. Horário do curso: 2ª, 4ª e 6ª feira - das 8 h às 12 horas.



(continuação...)

#### 4.2. TRADIÇÃO ( FRANCÊS)

4.2.1. O ingresso: será feito mediante prova escrita - tradução (francês-português), redação em francês e análise do *Curriculum Vitae*. Durante a prova escrita será permitido o uso de Dicionário Francês-Francês.

4.2.2. Número de vagas: 15 (quinze)

4.2.3. Calendário das provas:

Tradução: 16/12/97 às 9 horas

Redação: 17/12/97 às 9 horas

4.2.4. Curso de graduação exigido: qualquer graduação.

4.2.5. Horário do curso: 2ª, 4ª e 6ª - das 14h às 18 horas.

#### 4.3. LÍNGUA PORTUGUESA:

4.3.1. O ingresso: será feito mediante prova de redação (eliminatória), entrevista e análise do *Curriculum Vitae* (classificatórias).

4.3.2. Temas para a redação:

A prova de redação abordará um dos seguintes temas: 1. Morfossintaxe da língua portuguesa; 2. Português do Brasil; 3. Fonética e fonologia da língua portuguesa.

4.3.3. Número de vagas: 30 (trinta)

4.3.4. Calendário das provas:

Prova escrita: 08/12/97 às 10 horas

Entrevista: 11/12/97 às 10 horas

4.3.5. Curso de graduação exigido: Letras (qualquer habilitação)

4.3.6. Horário do curso: 2ª, 4ª e 6ª feira - das 8 h às 12 horas.

#### 4.4. LINGÜÍSTICA APLICADA: ENSINO/ APRENDIZAGEM DO INGLÊS COMO LÍNGUA ESTRANGEIRA:

4.4.1. O ingresso: será feito mediante prova escrita em língua inglesa (eliminatória): comentário crítico de texto ou tópico pertinente ao ensino da língua inglesa; entrevista e análise do *Curriculum Vitae* (classificatórias).

4.4.2. Bibliografia:

BROWN, H. D. *Teaching by Principles. An Interactive Approach to Language Pedagogy*. Englewood Cliffs, Prentice Hall, 1994.

4.4.3. Número de vagas: 20 (vinte)

4.4.4. Calendário das provas:

Prova escrita: 17/12/97 às 10 horas

Entrevista: 19/12/97 às 10 horas

4.4.5. Curso de graduação exigido: Letras e/ou demais áreas humanas.

4.4.6. Horário do curso: 2ª, 4ª e 6ª feira - das 8 h às 12 horas.

Obs.: O curso deverá ser concluído em 1 (um) ano.

#### 4.5. LITERATURAS DE LÍNGUA INGLESA:

4.5.1. O ingresso: será feito mediante prova escrita (eliminatória), entrevista e análise do *Curriculum Vitae* (classificatórias). Na prova escrita, o candidato irá demonstrar a capacidade de ler e interpretar um texto literário em língua inglesa, através de respostas, também em língua inglesa, a perguntas pertinentes. O texto escolhido será um conto de autor do século XX.

4.5.2. Número de vagas: 15 (quinze)

4.5.3. Calendário das provas:

Prova escrita: 09/12/97 às 10 horas

Entrevista: 11/12/97 às 10 horas

4.5.4. Curso de graduação exigido: Letras (português - inglês ou inglês-literaturas de língua inglesa).

4.5.5. Horário do curso: 2ª, 4ª e 6ª feira - das 8 h às 12 horas.



(continuação...)

## 4.6. LITERATURAS E CULTURAS DE LÍNGUA PORTUGUESA: PORTUGAL E ÁFRICA:

4.6.1. O ingresso: será feito mediante prova escrita, entrevista e análise do *Curriculum Vitae*. A prova escrita será aplicada a partir do seguinte tema: Portugal & África: Modernidade e Pós-modernidade nas culturas de Língua Portuguesa.

Obs.: Apenas os alunos aprovados na prova escrita farão a entrevista.

## 4.6.2 – TEMA E BIBLIOGRAFIA PARA A PROVA ESCRITA:

TEMA: Portugal & África: modernidade e pós-modernidade nas culturas de língua portuguesa.

## BIBLIOGRAFIA:

1. BENJAMIN, Walter. "A obra de arte na era de sua reprodutibilidade técnicas". In: -----, *Obras Escolhidas I: Arte e técnica/ Magia e política*. São Paulo: Brasiliense, 1985. P.
2. GUIMARÃES, Fernando. "A geração de Orpheu e o Simbolismo" & "O modernismo voltado para o cubismo e o futurismo". In: -----, *Simbolismo, Modernismo e vanguarda*. Porto: Lello & Irmãos, 1992. p. 39-60.
3. LOURENÇO, Eduardo. "Dialética mítica da nossa modernidade". In: -----, *Tempo e Poesia*. Lisboa: Relógio d'Água, 1987. p. 183-200.
4. MARGARIDO, Alfredo. "Panorama", "Alienação, independentismo, negritude, mulatismo e negrismo nas poesias africanas de expressão portuguesa" & . In: -----, *Estudos sobre as Literaturas das Nações Africanas em Língua Portuguesa*. Lisboa: A regra do jogo, 1980. p. 33-72; 79-103.
5. MOURALIS, Bernard. "Da manifestação a reivindicação da Literatura: o exemplo da Literatura Africana". In: -----, *As Contraliteraturas*. Coimbra: Almedina, 1982. p. 178-206
6. PESSOA, Fernando. "Ode Triunfal". In: -----, *Obra Poética*. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1977. p.306-11.
7. TENREIRO, Francisco José. "Ilha de Nome Santo". In: -----, *Obra Poética*. Lisboa: INCM, 1994. p. 15-53.

4.6.3. Número de vagas: 25 (vinte e cinco).

4.6.4. Calendário das provas:

Prova escrita: 05/01/98 às 9 horas

Entrevista: 06/01/98 a partir de 12 horas

4.6.5. Curso de graduação exigido: Letras ou Ciências Humanas e Sociais, em geral.

4.6.6. Horário do curso: noturno.

Obs.: O curso deverá ser realizado em 1 (um) ano.

## 4.7. LEITURA E PRODUÇÃO DE TEXTOS:

4.7.1. O ingresso: será feito mediante exame do *Curriculum Vitae*, exame de um Texto, sintético, do candidato, dirigido à coordenação específica, em que deve expor seus objetivos e expectativas em relação ao curso e entrevista.

4.7.2. Número de vagas: 30 (trinta).

4.7.3. Calendário de provas:

Entrega de *Curriculum* e Texto: 3/12/97, de 9 às 12 horas

Entrevista: 8 e 9/12/97, a partir das 9 horas

4.7.4. Curso de graduação exigido: Licenciatura em qualquer área.

4.7.5. Horário do curso: noturno.

Obs.: O curso deverá ser concluído em 1 (um) ano.

## Observações gerais:

1. A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete).
2. Não haverá revisão de provas.
3. Em caso de desistência, haverá reclassificação.
4. Os documentos dos desistentes e/ou reprovados ficarão na secretaria à disposição para a devolução ao candidato pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data do exame de ingresso, após o qual serão destruídos.
5. Para os cursos onde houver bibliografia recomendada, esta estará à disposição do candidato na Mecanografia do Instituto de Letras da UFF - sala 507, Bloco C, pasta 67 (Lit. Port.) e pasta 45-A (Lg. Inglesa).

Niterói, 30 de setembro de 1997

NORMA DE SERVIÇO nº 482/97, de 09 de outubro de 1997.

*Dispõe sobre os procedimentos a serem observados nos casos em que convier e for oportuno à Universidade editar ato jurídico-administrativo de PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.*

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a necessidade de se conferir estrito cumprimento ao disposto no artigo 37, caput, da Constituição da República, considerando a mais respeitável doutrina pátria acerca do Instituto Jurídico da Permissão de Uso e o Relatório Final da Comissão instituída pela Portaria nº 23.954, de 18 de novembro de 1996, constante do processo 23069.000480/97-25,

### R E S O L V E:

**Artigo 1º.** Fica instituído o processo de seleção mediante Certame Licitatório, visando a escolha de permissionários para uso de bens imóveis desta Universidade Federal.

§ 1º O processo licitatório será realizado pela PREFEITURA DO CAMPUS.

§ 2º O Edital de Convocação, na forma do Art. 5º, deverá ser analisado previamente pelo Órgão Jurídico competente, ao qual deverá ser também remetido o processo licitatório antes da assinatura do instrumento jurídico cabível.

**Artigo 2º.** O Instrumento Jurídico utilizado é o TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL.

**Artigo 3º.** Os atuais permissionários do uso de espaços da Universidade, como aqui se prevê, poderão, após avaliação da qualidade dos serviços que prestam, ter renovadas suas permissões, a critério da Administração, independente de nova seleção, sempre submetidos aos termos da presente Norma de Serviço, através da PREFEITURA DO CAMPUS.



**Parágrafo único:** Deverá ser formada, no prazo máximo de trinta dias, a contar da publicação desta Norma, Comissão Permanente Interdisciplinar de Vistoria (CPIV), a ser designada pelo Reitor, objetivando avaliar o cablimento da renovação das atuais e das futuras permissões de uso de bens imóveis, através de laudo específico e consubstanciado para a conseqüente concessão de Alvará de Funcionamento anual.

**Artigo 4º.** É vedada a permissão gratuita de bens imóveis desta Autarquia, em conformidade com o Decreto nº 99.509, de 05 de setembro de 1990.

**Parágrafo único.** Os valores das taxas de ocupação serão definidos, em todas as modalidades de Permissão de Uso, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Pró-Reitoria de Planejamento (DCF/PROPLAN), exclusivamente.

**Artigo 5º.** O Edital de convocação de interessados em participar do processo seletivo deverá obedecer as determinações legais concernentes e, obrigatoriamente, conter os seguintes dados:

- a) objeto da seleção;
- b) condições para participar da seleção;
- c) prazo e garantia para o exercício da permissão;
- d) fatores e critérios de julgamento;

**Artigo 6º.** Consideram-se critérios de julgamento, as maneiras previamente estabelecidas no Edital de Convocação de interessados que a Comissão de Seleção prévia atribuir, em cada caso concreto, bem como pesos a cada um dos fatores previstos no processo seletivo.

**Artigo 7º.** O procedimento de Seleção prévia abrangerá duas fases, a saber:

- a) a de habilitação;
- b) a de julgamento.

**Artigo 8º.** Só poderão passar à fase de julgamento os candidatos considerados habilitados pela Comissão de Seleção prévia.

**Parágrafo único.** Haver-se-ão como habilitados os candidatos a permissionários que comprovarem:

- a) capacidade civil;
- b) idoneidade financeira;
- c) capacidade técnica; e
- d) regularidade fiscal.

**Artigo 9º.** Os candidatos ao procedimento seletivo apresentarão, em envelopes lacrados, seu documento de habilitação e a sua proposta, em dia, hora e local estabelecidos pelo Edital.



**Parágrafo único:** Das propostas dos candidatos deverá constar, circunstanciadamente, a finalidade da utilização de bens da Universidade.

**Artigo 10.** Da divulgação das decisões da Comissão de Seleção prévia caberá recurso administrativo unicamente para o Pró-Reitor de Planejamento.

**§ 1º** O recurso aqui mencionado deverá ser interposto no prazo de até 3 (três) dias a contar da decisão da Comissão.

**§ 2º** Havendo recurso de decisão da Comissão, que considere inabilitado algum candidato, ficará sobrestada a segunda fase do procedimento da seleção até julgamento do recurso.

**Artigo 11.** Proclamado o vencedor do processo seletivo, a Universidade editará ato jurídico-administrativo da permissão de uso de bem imóvel, do qual deverão constar, obrigatoriamente, os direitos e deveres do permissionário em face da Universidade.

**Artigo 12.** Se, durante o período estabelecido pelo ato de permissão de uso, o permissionário der causa a que fique desatendido o princípio da prevalência do interesse público, a Universidade o revogará imediata e unilateralmente, não podendo o permissionário reivindicar qualquer sorte de indenização desta Instituição, tendo em vista o caráter precário do Instituto.

**Artigo 13.** Caberá às respectivas Unidades, com anuência do Departamento de Serviços Gerais da Pró-Reitoria de Planejamento (DSG/PROPLAN), a definição acerca da necessidade de criação ou extinção de pontos de reprografia.

**Artigo 14.** Caberá às respectivas Unidades a definição acerca da necessidade de concessão ou cassação de permissões de uso para cantinas e similares, mediante apreciação técnica prévia do seu cabimento, nos casos de novos Termos, pela Prefeitura do Campus.

**Artigo 15.** Caberá à Editora da UFF (EDUFF) a definição acerca da necessidade de criação de pontos para instalação de livrarias, ou a incorporação dos pontos já existentes àquela Editora, sempre com a anuência das Unidades envolvidas.

**Artigo 16.** Caberá ao Gabinete do Reitor, exclusivamente, a concessão ou extinção de permissão de uso a Instituições Bancárias, Cooperativas, Associações, e Sindicatos de Servidores, Diretórios Acadêmicos e outras entidades, sempre mediante apreciação técnica prévia de cabimento realizada pela Prefeitura do Campus.

**Artigo 17.** Ficam aprovados, como parte integrante desta Norma de Serviço, 3 (três) modelos de atos jurídicos-administrativos de permissão de uso a serem observados por esta Universidade, um deles com destinação geral, outro elaborado especificamente para instalação e exploração de cantinas e similares e um terceiro para utilização específica por livraria.



**Artigo 18.** O Gabinete do Reitor promoverá a publicação, em Boletim de Serviço, do extrato de cada Termo de Permissão de Uso concedido, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

**Artigo 19.** A presente Norma de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Instituição, revogadas as disposições em contrário.

Niterói/RJ, de outubro de 1997

  
LUIZ PEDRO ANTUNES  
REITOR



**TERMO DE "PERMISSÃO DE USO", na forma abaixo:  
(DESTINAÇÃO GERAL)**

Pelo presente Termo, a Universidade Federal Fluminense, através do seu Magnífico Reitor, Prof. LUIZ PEDRO ANTUNES, doravante denominada PERMITENTE, **PERMITE O USO** do imóvel situado no (redigir conforme o caso) ..... na rua....., bairro....., cidade....., à(o) Sr(a)....., estado civil....., nacionalidade....., residente na rua....., nº....., bairro....., cidade....., CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão....., doravante denominado(a) **PERMISSIONÁRIO(A)**, (ou, quando firma) ..... estabelecida na rua....., nº....., bairro....., cidade....., representada por seu(sua) Sr(a)....., nacionalidade....., estado civil....., residente na rua....., nº....., bairro....., cidade....., CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão....., de conformidade com..... (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade e, em se tratando de membro da Diretoria, a Assembléia que o elegeu, a publicação e o registro da respectiva ata, bem como os dispositivos estatutários que lhe conferem poderes e acharem estar no exercício do cargo e, se de mandatário se tratar, consignar a data, nº de fls., livro e tabelionato em que foi outorgado o mandato às fls. do processo que se encontra a respectiva certidão ou traslado, ou, no caso de instrumento particular, apenas as fls. do processo em que se encontra), que apresentou os documentos exigidos por lei, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de uma área de ..... (indicar a metragem quadrada e localização), e destina-se exclusivamente a..... (redigir de acordo com o estabelecido no edital).



### DO PRAZO

**Cláusula Segunda:** A presente **PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** terá prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Permitente, sem a necessidade de justificativa, por não se tratar de ato vinculado, ante sua característica precária, concedendo ao Permissionário, em caso de revogação, prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.

### DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A título de taxa de ocupação, o permissionário obriga-se a pagar a importância de R\$. (..... por extenso) mensais, no Departamento de Contabilidade e Finanças, situado a Rua Miguel de Frias, nº 9, 5º andar, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do respectivo(s) mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

§ 1º - A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do IGP.

§ 2º - Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice, de modo a preservar o valor inicialmente previsto neste Termo de Permissão.

### DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE ÁGUA E LUZ

**Cláusula Quarta:** A título de pagamento referente ao consumo de luz e água, obrigar-se-á o Permissionário a recolher, juntamente com o pagamento da importância supra-mencionada, R\$. (..... por extenso), sujeitando-se, igualmente, à multa por atraso estabelecida no "caput" da cláusula quarta do presente termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

**Cláusula Quinta:** O Permissionário obriga-se a:

a) Arcar com as despesas referentes aos tributos e tarifas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais decorrentes deste termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento.

b) Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há qualquer vínculo empregatício entre o Permitente e tais empregados do Permissonário, que será responsável pelos atos praticados por aqueles no exercício de suas funções.

c) Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences.

d) Realizar anualmente, na presença de um representante da Permitente, um inventário físico de todos os móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade, de acordo com a relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste termo.

e) Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios e áreas utilizadas, procedendo a dedetização semestral, que deverá ser feita por empresa especializada, e cujo certificado deverá ser afixado em local visível, a fim de facilitar a fiscalização por parte da Permitente.

f) Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura do Campus da UFF.

g) Manter as áreas que ora lhe são permitidas usar em perfeito estado, como se suas fossem, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção, as suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorizações, que o mesmo venha a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à Permitente.

h) . . . (poderá ser inserida obrigação específica, desde que não conflite com a Norma de Serviço, com o edital licitatório nem com as demais disposições deste Termo).

#### DA OBRIGAÇÃO DA PERMITENTE

**Cláusula Sexta:** Fica a Permitente obrigada a tomar todas as providências, no âmbito de sua competência, para regularização da presente permissão, obrigando-se a promover a publicação do extrato do presente ato no Boletim de Serviço da Instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### DO ALVARÁ

**Cláusula Sétima:** As atividades aqui previstas só poderão se iniciar após expedido o competente Alvará de Funcionamento pela Prefeitura do Campus Universitário, ouvida previamente a Comissão Permanente Interdisciplinar de Vistoria (CPIV), o qual se constituirá em anexo deste Termo de Permissão.

§ 1º - A interrupção das atividades se formalizará pela extinção do prazo fixado no Alvará ou por sua cassação.



§ 2º - A Prefeitura do Campus informará ao DCF e às Unidades Universitárias envolvidas sobre cada Alvará concedido ou cassado.

#### DA PENALIDADE

**Cláusula Oitava:** A interrupção dos serviços, sem autorização da Permitente, ressalvados os casos de força maior, o que deverá ser de imediato justificado perante a autoridade para tanto designada pela Permitente, ensejará o pagamento da multa diária, referente a 1% (hum por cento) da importância estipulada como taxa de ocupação prevista na cláusula terceira.

#### DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

**Cláusula Nona:** Todas as transações comerciais realizadas entre o Permissionário e terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, que ficará proibido de utilizar o nome da Universidade Federal Fluminense, Permitente, como intermediária na compra-e-venda de suas mercadorias.

**Cláusula Décima:** A instalação de qualquer equipamento adicional, ou a realização de benfeitorias, não gerarão quaisquer direitos a indenizações posteriores ao Permissionário, ficando expressamente proibidas transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou outras modalidades que transfiram a terceiros, mesmo parentes, a presente permissão.

**Cláusula Décima Primeira:** Qualquer alteração da área ocupada deverá ser autorizada pela Administração mediante Termo Aditivo específico, com recálculo do valor da contrapartida econômica.

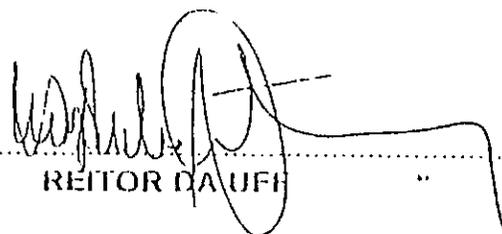
**Cláusula Décima Segunda:** Caberá à Comissão Interdisciplinar Permanente de Vistoria (CPIV) fiscalizar o que se estabelece neste Termo de Permissão de Uso, inclusive orientando e controlando os serviços prestados, indicando, conforme o caso, a cassação do correspondente Alvará de funcionamento ou sua renovação.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03(três) vias de igual teor e forma pela Permitente e pelo Sr.....,Permissionário, já



qualificado inicialmente, que se declara ciente e de acordo com todas as condições supra-estabelecidas.

Niterói,.....de.....de.19.....

  
REITOR DA UFF

PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS: .....

.....



**TERMO DE "PERMISSÃO DE USO" DE BEM PÚBLICO,  
(DESTINADO A CANTINAS OU SIMILARES)**

Pelo presente Termo, a Universidade Federal Fluminense, através do seu Magnífico Reitor, Prof. LUIZ PEDRO ANTUNES, doravante denominada PERMITENTE, **P E R M I T E O U S O** do imóvel situado no, (redigir conforme o caso)

na ..... , na  
rua ..... , bairro ..... , cidade  
..... , à(o) Sr(a).....

..... , estado civil  
..... , nacionalidade.....

residente na rua.....  
nº....., bairro..... , cidade..... , CPF

nº ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº  
..... , órgão..... , doravante denominado(a)

**PERMISSIONÁRIO(A)**, (ou, quando firma) ..... , nº  
estabelecida na rua..... , nº

..... , bairro..... , cidade..... ,  
representada por seu(sua) .....

Sr(a)..... , nacionalidade  
..... , estado civil .....

..... , residente na rua  
..... , nº..... , bairro

..... , cidade ..... , CPF nº  
..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº

..... , órgão ..... , de conformidade com..... (

indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade e, em se tratando de membro da Diretoria, a Assembléia que o elegeu, a publicação e o registro da respectiva ata, bem como os dispositivos estatutários que lhe conferem poderes e acharem estar no exercício do cargo e, se de mandatário se tratar, consignar a data, nº de fls., livro e tabelionato em que foi outorgado o mandado, as fls. do processo em que se encontra a respectiva certidão ou traslado, ou, no caso de instrumento particular, apenas as fls. do processo em que se encontra), que apresentou os documentos exigidos por lei, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de uma área de ..... (indicar a metragem quadrada e localização), e destina-se exclusivamente a..... (redigir de acordo com o estabelecido no edital).

**DO PRAZO**

**Cláusula Segunda:** A presente PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO terá prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Permitente, sem a necessidade de justificativa, por não se tratar de ato vinculado, ante sua característica precária, concedendo ao Permissionário, em caso de revogação, prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.

### DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A título de taxa de ocupação, o permissionário obriga-se a pagar a importância de R\$ ..... (.....por extenso) mensais, no Departamento de Contabilidade e Finanças, situado a Rua Miguel de Frias, nº 9, 5º andar, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa no mesmo índice da poupança do respectivo(s) mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

§ 1º - A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do IGP.

§ 2º - Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice, de modo a preservar o valor inicialmente previsto neste Termo de Permissão.

### DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE ÁGUA E LUZ

**Cláusula Quarta:** A título de pagamento referente ao consumo de luz e água, obrigar-se-á o Permissionário a recolher, juntamente com o pagamento da importância supra-mencionada, R\$..... (.....por extenso), mensais, sujeitando-se, igualmente, à multa por atraso estabelecida no "caput" da cláusula terceira do presente termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

**Cláusula Quinta:** O permissionário obriga-se a:

a) Produzir lanches e refeições ligeiras, sanitizadas, nutritivas e de boa apresentação, com atendimento rápido e com os preços sempre estabelecidos pelos órgãos competentes do Executivo Federal, devendo ser mantida, em lugar bem visível, tabela de preços dos produtos oferecidos.

b) Fornecer todos os gêneros, condimentos e quaisquer outros componentes utilizados na elaboração de lanches e refeições, de primeira qualidade, de fonte de fornecimento aprovada e apresentando perfeitas condições de conservação, livres de contaminação de agentes estranhos.

c) Promover o recolhimento de bandejas, talheres e copos das mesas, bem como a remoção dos restos de alimentos, fora do alcance visual dos comensais, e de tudo o que for considerado inaproveitável, para lugar apropriado.

d) Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios e áreas utilizadas, procedendo a desinfecção e desratização mensais, que deverão ser feitas por empresa especializada, e cujo certificado deverá ser afixado em local visível, a fim de facilitar a fiscalização por parte da Permitente.

e) Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente e sem atropelos, sempre devidamente uniformizados, conforme determinam as normas de higiene, ficando estabelecido que não há qualquer vínculo empregatício entre a Permitente e tais empregados do Permissionário, que será responsável pelos atos praticados por aqueles no exercício de suas funções.

f) Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences.

g) Realizar anualmente, na presença de um representante da Permitente, um inventário físico de todos os móveis, equipamentos e utensílios de sua propriedade, de acordo com a relação anexa, que fica fazendo parte integrante deste termo.

h) Arcar com as despesas referentes aos tributos e tarifas, emolumentos ou contribuições de qualquer ordem que se fizerem necessários ao funcionamento da cantina, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais decorrentes do presente termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão de uso, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas, federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento.

i) Não comercializar, ingerir ou facilitar o consumo de quaisquer bebidas alcoólicas, inclusive cervejas, em qualquer espaço do Campus Universitário.

j) Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura do Campus da UFF.

l) Manter as áreas que ora lhe são permitidas usar em perfeito estado, como se suas fossem, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção, as suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorizações, que o mesmo venha a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à Permitente.

m) . . . (poderá ser inserida obrigação específica, desde que não conflite com a Norma de Serviço, com o edital licitatório nem com as demais disposições deste Termo).

#### DA OBRIGAÇÃO DA PERMITENTE

**Cláusula Sexta:** Fica a Permitente obrigada a tomar todas as providências, no âmbito de sua competência, para regularização da presente permissão, obrigando-se a promover a publicação do extrato do presente ato no Boletim de Serviço da Instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

#### DA FISCALIZAÇÃO

**Cláusula Sétima:** A Permitente, através da Comissão Permanente Interdisciplinar de Vistoria (CPIV), reserva-se o direito de, a qualquer tempo e hora, fazer inspeções para verificar as condições de higiene e limpeza do ambiente, podendo, para tanto, valer-se de profissionais de seu corpo técnico, bem como das Secretarias de Saúde do Município ou do Estado.

**Parágrafo único:** Além de se submeter à inspeção acima referida, o Permissionário fica obrigado a apresentar amostra dos gêneros, materiais e produtos finais, sempre que for exigido pela fiscalização da Universidade, facilitando o acesso aos servidores em execução e atendendo prontamente às exigências que lhe forem formuladas.

#### DO ALVARÁ

**Cláusula Oitava:** As atividades aqui previstas só poderão se iniciar após expedido o competente Alvará de Funcionamento pela Prefeitura do Campus Universitário, ouvida previamente a Comissão Permanente Interdisciplinar de Vistoria (CPIV), o qual se constituirá em anexo deste Termo de Permissão.

§ 1º - A interrupção das atividades se formalizará pela extinção do prazo fixado no Alvará ou por sua cassação.

§ 2º - A Prefeitura do Campus informará ao DCF e às Unidades Universitárias envolvidas sobre cada Alvará concedido ou cassado.

#### DA PENALIDADE

**Cláusula Nona:** A interrupção dos serviços, sem autorização da Permitente, ressalvados os casos de força maior, o que deverá ser de imediato justificado perante a autoridade para tanto designada pela Permitente, ensejará o pagamento da multa diária, referente a 1% (um por cento) da importância estipulada como taxa de ocupação prevista na cláusula terceira.

#### DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

**Cláusula Décima:** Todas as transações comerciais realizadas entre o Permissionário e terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, que ficará proibido de utilizar o nome da Universidade Federal Fluminense, Permitente, como intermediária na compra-e-venda de suas mercadorias.

**Cláusula Décima Primeira:** A instalação de qualquer equipamento adicional, ou a realização de benfeitorias, não gerarão quaisquer direitos a indenizações posteriores ao Permissionário, ficando expressamente proibidas transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou outras modalidades que transfiram a terceiros, mesmo parentes, a presente permissão.

**Cláusula Décima Segunda:** Qualquer alteração da área ocupada deverá ser autorizada pela Administração mediante Termo Aditivo específico, com recálculo do valor da contrapartida econômica.

**Cláusula Décima Terceira:** Caberá à Comissão Interdisciplinar Permanente de Vistoria (CPIV) fiscalizar o que se estabelece neste Termo de Permissão de Uso, inclusive orientando e controlando os serviços prestados, indicando, conforme o caso, a cassação do correspondente Alvará de funcionamento ou sua renovação.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03(três) vias de igual teor e forma pela Permitente e pelo Sr.....,Permissionário, já qualificado inicialmente, que se declara ciente e de acordo com todas as condições supra-estabelecidas.

Niterói,.....de.....de.19.....

.....  
REITOR DA UFF

.....  
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS: .....

.....



**TERMO DE "PERMISSÃO DE USO", na forma abaixo:  
(LIVRARIAS)**

Pelo presente Termo, a Universidade Federal Fluminense, através do seu Magnífico Reitor, Prof. LUIZ PEDRO ANTUNES, doravante denominada PERMITENTE, P E R M I T E O U S O do imóvel situado no (redigir conforme o caso) ..... na rua....., bairro....., cidade....., à(o) Sr(a)....., estado civil....., nacionalidade....., residente na rua....., nº....., bairro....., cidade....., CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão....., doravante denominado(a) PERMISSIONÁRIO(A), (ou, quando firma) ..... estabelecida na rua....., nº....., bairro....., cidade....., representada por seu(sua) Sr(a)....., nacionalidade....., estado civil....., residente na rua....., nº....., bairro....., cidade....., CPF nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., órgão....., de conformidade com..... (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade e, em se tratando de membro da Diretoria, a Assembléia que o elegeu, a publicação e o registro da respectiva ata, bem como os dispositivos estatutários que lhe conferem poderes e acharem estar no exercício do cargo e, se de mandatário se tratar, consignar a data, nº de fls., livro e tabelionato em que foi outorgado o mandato às fls. do processo que se encontra a respectiva certidão ou traslado, ou, no caso de instrumento particular, apenas as fls. do processo em que se encontra), que apresentou os documentos exigidos por lei, mediante as seguintes condições:

**DO OBJETO**

**Cláusula Primeira:** O objeto do presente instrumento é a Permissão de Uso de uma área de ..... (indicar a metragem quadrada e localização), e destina-se exclusivamente a instalação de livraria, sob supervisão da EDUFF, objetivando a comercialização de livros, revistas e outros tipos de publicações acadêmicas, assim como materiais similares, que funcionará durante o horário normal da repartição ou unidade de ensino ali instalada.



### DO PRAZO

**Cláusula Segunda:** A presente PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO terá prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pela Permitente, sem a necessidade de justificativa, por não se tratar de ato vinculado, ante sua característica precária, concedendo ao Permissionário, em caso de revogação, prazo de 30 (trinta) dias para a desocupação do imóvel, a contar de sua notificação.

### DO PAGAMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO

**Cláusula Terceira:** A título de taxa de ocupação, o permissionário obriga-se a pagar a importância de R\$. (..... por extenso) mensais, no Departamento de Contabilidade e Finanças, situado a Rua Miguel de Frias, nº 9, 5º andar, até o quinto dia subsequente ao mês vencido, sujeitando-se à multa ao mesmo índice da poupança pelo respectivo(s) mês(es) de atraso, cumulativamente até o momento do pagamento total do débito.

§ 1º - A taxa de ocupação será reajustada anualmente, de acordo com a variação do IGP.

§ 2º - Ocorrendo a extinção do índice monetário referido no parágrafo anterior, o mesmo será automaticamente substituído por novo índice, de modo a preservar o valor inicialmente previsto neste Termo de Permissão.

### DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE ÁGUA E LUZ

**Cláusula Quarta:** A título de pagamento referente ao consumo de luz e água, obrigando-se o Permissionário a recolher, juntamente com o pagamento da importância supra-mencionada, R\$. (..... por extenso), sujeitando-se, igualmente, à multa por atraso estabelecida no "caput" da cláusula quarta do presente termo.

### DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

**Cláusula Quinta:** O Permissionário obriga-se a:

a) Apresentar à EDUFF, no ato da assinatura deste Termo, inventário dos objetos de sua propriedade que serão utilizados para instalação e funcionamento da livraria, bem como relação dos títulos disponíveis para comercialização no início de seu funcionamento.

b) Manter a livraria com seus próprios recursos e dentro dos padrões estabelecidos por projeto aprovado pela EDUFF, pela Prefeitura do Campus e pela Unidade.

c) Comercializar, segundo critérios únicos, livros, revistas e demais publicações, assim como materiais similares, tais como: discos, fitas gravadas, produzidas por editoras comerciais ou editoras universitárias, de modo a atender as solicitações dos professores, alunos e servidores da comunidade universitária.

d) Responsabilizar-se pela guarda de seus equipamentos e pertences.

e) Agendar com a EDUFF eventos de lançamentos de novos títulos da Editora de sua área de atuação, bem como eventos de qualquer natureza no recinto da livraria.

f) Manter pessoal em número suficiente para que haja atendimento eficiente, ficando estabelecido que não há qualquer vínculo empregatício entre o Permitente e tais empregados do Permissionário, que será responsável pelos atos praticados por aqueles no exercício de suas funções.

g) Comunicar previamente à EDUFF as alterações (admissão ou demissão) de pessoal.

h) Arcar com as despesas referentes aos tributos e tarifas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo previdenciário e securitário, assim como os demais decorrentes deste termo ou da utilização do imóvel, inclusive os provenientes de lei superveniente à presente permissão, bem como os das multas que lhe venham a ser aplicadas pelas autoridades públicas federais, estaduais e municipais, pertinentes às atividades comerciais, cabendo-lhe, ainda, providenciar os competentes alvarás de funcionamento.

i) Responsabilizar-se pela completa higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios e áreas utilizadas, procedendo a dedetização semestral, que deverá ser feita por empresa especializada, e cujo certificado deverá ser afixado em local visível, a fim de facilitar a fiscalização por parte da Permitente.

j) Não realizar qualquer obra, modificação ou adaptação sem o prévio e expresso consentimento da Prefeitura do Campus da UFF.

l) Manter as áreas que ora lhe são permitidas usar em perfeito estado, como se suas fossem, obrigando-se a efetuar todos os reparos, inclusive os de simples manutenção, as suas próprias expensas, neles se incluindo quaisquer deteriorizações, que o mesmo venha a apresentar, despesas essas que em nenhuma hipótese, ou sob qualquer pretexto, poderão ser cobradas ou transferidas à Permitente.

m) . . . (poderá ser inserida obrigação específica, desde que não conflite com a Norma de Serviço, com o edital licitatório nem com as demais disposições deste Termo).

#### DA OBRIGAÇÃO DA PERMITENTE

**Cláusula Sexta:** Fica a Permitente obrigada a tomar todas as providências, no âmbito de sua competência, para regularização da presente permissão, obrigando-se a promover a publicação do extrato do presente ato no Boletim de Serviço da Instituição, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.



## DO ALVARÁ

**Cláusula Sétima:** As atividades aqui previstas só poderão se iniciar após expedido o competente Alvará de Funcionamento pela Prefeitura do Campus Universitário, o qual se constituirá em anexo deste Termo de Permissão.

§ 1º - A interrupção das atividades se formalizará pela extinção do prazo fixado no Alvará ou por sua cassação.

§ 2º - A Prefeitura do Campus informará ao DCF e às Unidades Universitárias envolvidas sobre cada Alvará concedido ou cassado.

## DA PENALIDADE

**Cláusula Oitava:** A interrupção dos serviços, sem autorização da Permitente, ressalvados os casos de força maior, o que deverá ser de imediato justificado perante a autoridade para tanto designada pela Permitente, ensejará o pagamento da multa diária, referente a 1% (hum por cento) da importância estipulada como taxa de ocupação prevista na cláusula terceira.

## DAS DETERMINAÇÕES GERAIS

**Cláusula Nona:** Todas as transações comerciais realizadas entre o Permissionário e terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, que ficará proibido de utilizar o nome da Universidade Federal Fluminense, Permitente, como intermediária na compra-e-venda de suas mercadorias.

**Cláusula Décima:** A instalação de qualquer equipamento adicional, ou a realização de benfeitorias, não gerarão quaisquer direitos a indenizações posteriores ao Permissionário, ficando expressamente proibidas transferências, subarrendamentos, sub-rogações, cessões totais ou parciais, sublocações ou outras modalidades que transfiram a terceiros, mesmo parentes, a presente permissão.

**Cláusula Décima Primeira:** Qualquer alteração da área ocupada deverá ser autorizada pela Administração mediante Termo Aditivo específico, com recálculo do valor da contrapartida econômica.

**Cláusula Décima Segunda:** Caberá à Comissão Interdisciplinar Permanente de Vistoria (CPIV) fiscalizar o que se estabelece neste Termo de Permissão de Uso, inclusive orientando e controlando os serviços prestados, indicando, conforme o caso, a cassação do correspondente Alvará de funcionamento ou sua renovação.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo, que, após lido e achado conforme, vai assinado em 03(três) vias de igual teor e forma pela Permitente e pelo

Sr.....

.....,Permissionário, já qualificado inicialmente, que se declara  
ciente e de acordo com todas as condições supra-estabelecidas.

Niterói,.....de.....de.19.....

.....  
REITOR DA UFF

.....  
PERMISSIONÁRIO(A)

TESTEMUNHAS: .....

.....